

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	10
Extrato	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



4º Conferência Municipal de Cultura

MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA/ATO Nº 001/2023 de 25 de setembro de 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Horizonte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

25 de setembro de 2023.

Itaciana Carneiro Andrade

Secretaria municipal de Cultura e Turismo de Horizonte

Marília Nogueira Nery da Silva

Presidente do Conselho Municipal do conselho de políticas culturais.

Portarias



PORTARIA Nº. 525/2023

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 40, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.417, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **Francisco Nágilo Modesto**, CPF: XXX.063.XXX-XX, no cargo de Coordenador Pedagógico nível I - EMEF Professora Dione Maria Bezerra Pessoa, simbologia CEB-1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação do Município de Horizonte.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 01 de agosto de 2023.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Ciente,
Horizonte/CE, em 01/08/2023.

Francisco Nágilo Modesto



PORTARIA Nº 001/2023

25 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Estadual 18.012/2022, onde estabelece que a conferência de Cultura do Estado do Ceará constitui instância de articulação e participação social, voltada à análise da conjuntura do setor cultural cearense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 28 de setembro de 2023, que convoca a 4ª Conferência municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE HORIZONTE resolve:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal de Cultura - 4ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 4ª CMC será realizada no dia de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC, aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Horizonte - CMPCH.

Art. 3º A 4ª CMC terá como tema geral: "Democracia e direito à cultura"

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Cultura de Horizonte
Itaciana Carneiro Andrade



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Cultura CMC – tem como tema central “Democracia e direito a cultura”, em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 4ª Conferência Estadual de Cultura, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Horizonte.

Art. 2º São objetivos específicos da 4ª CMC:

- I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II- Elaborar o (novo / atualizar os vigentes) Plano Municipal de Cultura;
- III- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- IV- Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
- V- Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
- VI- Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 4ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura, Territórios e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura Itaciana Carneiro Andrade e a presidente do conselho municipal de políticas culturais Marília Nogueira Nery da Silva.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 4ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.



Art. 5º A 4ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

- I - Conferência Municipal de Cultura;
- II - Pré- Conferências ;

§ 1º As Conferências referidas nos incisos I e II são de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré- conferências de caráter mobilizador .

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura Itaciana Carneiro Andrade e pela presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª CMC;
- II Aprovar a proposta de programação da 4ª CMC;
- III Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª CMC;
- IV Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª CMC;
- V Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa 4ª CMC;
- VI Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 4ª CMC;
- VII Sistematizar o relatório da 4ª CMC;
- VIII Coordenar a divulgação da 4ª CMC;
- IX Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 4ª CMC;
- X Dar conhecimento à Câmara Municipal de Horizonte, visando informá-la do andamento, da organização da 4ª CMC, bem como dos seus resultados; e



XI Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Art. 8º O relatório da 4ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 4ª CEC com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult.

Art. 9º A 4ª CMC poderá ser realizada até 28 de setembro de 2023, de acordo com a Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41 de 04 Julho de 2023, em consonância com a portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023.

CMC;
§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 4ª CEC serão aplicadas automaticamente à 4ª

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A 4ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11º Na 4ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Observadores(as) de outros municípios, representantes da Secult CE, de outros órgãos do governo do estado, do Ministério da Cultura/MINC ou de outros órgãos do governo federal, além de parlamentares estaduais e federais, com direito à voz.

CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 4ª CEC

Art. 12º A eleição de delegados à etapa estadual levará em conta a proporção de 5 % do número de participantes da plenária, ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

§ 1º Caso a conferência municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.



§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 4ª Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 14º A COE poderá expedir orientações complementares.

Itaciana Carneiro Andrade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA HORIZONTE

ANEXO II



COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA – Itaciana Carneiro Andrade

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Adriana Celestino Alexandre

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Representantes do poder Público: Marília Nogueira Nery da Silva, Janssen Carlos de Souza Rocha Filho, Ithalo Az Pinheiro. **Representante sociedade civil e coletivos:** Alyson Matheus Oliveira da Silva, Ana Patrícia Azevedo, Wel Silva Guerra

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO – Mírla Maia Girão

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Diego Pinheiro de Oliveira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rita de Cassia Martins Eneias Moura

PROCURADORIA GERAL – Francisco Marcello Martins Desiderio

Licitações e Contratos

Extrato



Extrato de Contrato Nº 2023.09.25.1; PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ Secretaria de Planejamento e Administração e a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO – PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.236/0001-27. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.09.1**, e se rege pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.285.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, e o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01; PROJETO ATIVIDADE: 04.128.0031.2.017; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE: 150000000, oriundos dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE/ Secretaria de Planejamento e Administração; **DATA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Jaime Ribeiro do Nascimento e Renato Nunes de Souza Fernandes.



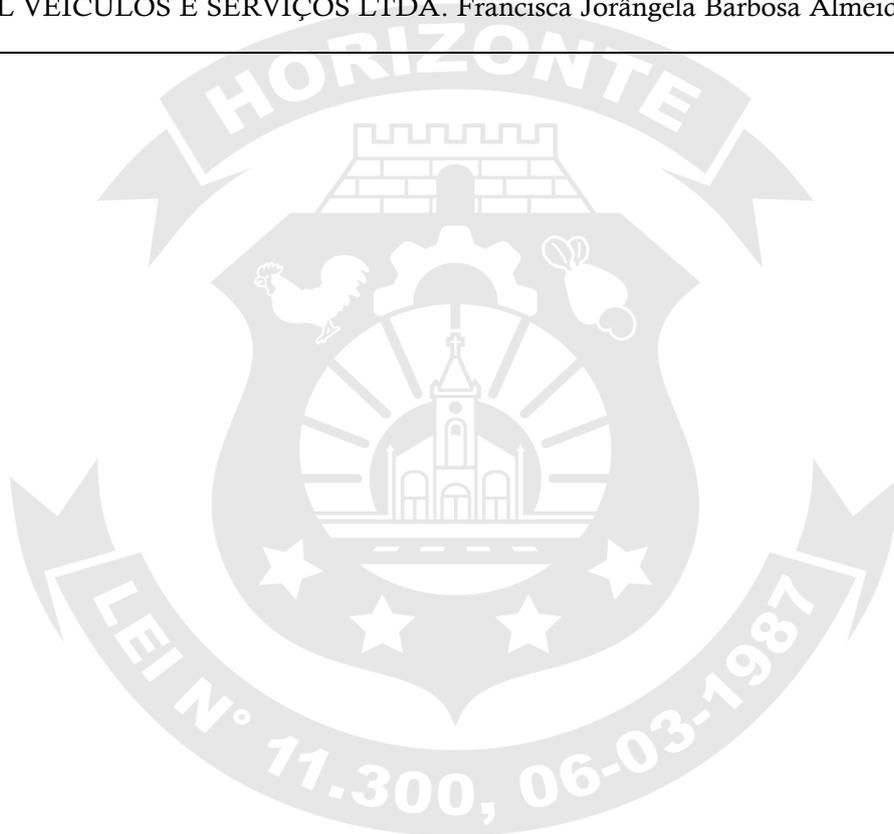
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº **2023.09.22.1**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.05.1 - SRP. **Partes:** O Município de Horizonte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **POSTO DE GASOLINA MARIA DE MATOS LTDA**; **Fundamentação Legal:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2022.08.05.1 - SRP, cujo objeto é o **Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) destinados a atender às necessidades das unidades gestoras do Município de Horizonte/CE**, com Ata de Registro de Preços nº 33/2022 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **Valor Global: R\$ 12.620,00** (doze mil e seiscentos e vinte reais); **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 03.01; Ação: 04 122 0002; Projeto Atividade: 2.014; Fontes: 150000000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.01; **Data do Contrato:** 22 de setembro de 2023; **Signatários:** Jaime Ribeiro do Nascimento e Antônio Carlos Monteiro Matos.



Extrato - Termo de Adjucação

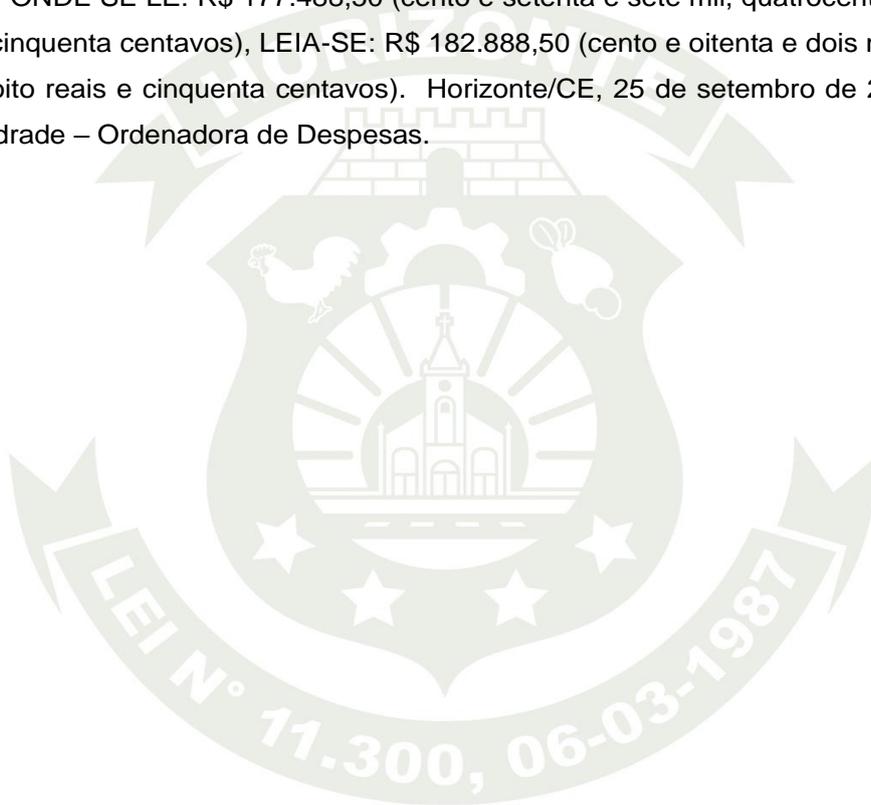
Às 16:50 horas do dia 22 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Nº 08292/2023, referente ao Processo Nº 2023.08.29.2 - PE, a Pregoeira, Sra. FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA, ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo Item, conforme indicado no Quadro Resultado da Adjucação: Item 1 – VEÍCULO HATCH, 0KM, com valor de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais). Situação: Adjuicado para NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA. Francisca Jorângela Barbosa Almeida – Pregoeira Oficial.





RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 2023.07.21.2

A Secretaria de Cultura e Turismo, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 2023.07.21.2, publicado no Diário Oficial do Município do dia 26/07/2023, Ano I/Edição nº 17/Página 9. ONDE SE LÊ: R\$ 177.488,50 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), LEIA-SE: R\$ 182.888,50 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Horizonte/CE, 25 de setembro de 2023. Itaciana Carneiro Andrade – Ordenadora de Despesas.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.09.27.1

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, **COLHO** o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao credenciamento do profissional médico credenciado no dia 18 de setembro de 2023, tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado, **HOMOLOGO** o presente procedimento nos termos do Edital de Chamamento Público nº 2022.09.27.1 e **ADJUDICO** o objeto acima identificado, em favor do profissional médico credenciado a seguir: **19ª Credenciado:** Paulo Marcelo da Costa Mesquita com CPF nº 016.011.223-06, registrado no CRM nº 26250/CE. Registra-se, publica-se e comunica-se. Horizonte/CE, 21 de setembro de 2023 - **Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa** - Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PUBLICAR NOS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES ABAIXO MENCIONADOS:

- Sítio da PMH: www.horizonte.ce.gov.br
- Sítio do TCE: www.tce.ce.gov.br
- Diário Oficial Eletrônico do Município: imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte